



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 425/85

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A TELEST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

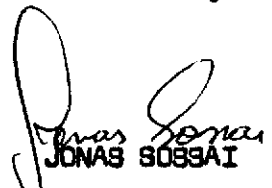
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a TELEST (Telecomunicações do Espírito Santo S.A.) um terreno de sua propriedade, localizado no Distrito de Vila Valério, medindo 625 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando com seus diversos lados com o Senhor Ulrich Just Milke e Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência ficarão a cargo da TELEST.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de dezembro de 1985.

  
ANASTACIO CASSARO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

  
JONAS SOBRAL  
Diretor da Divisão de Administração.